

**RESOLUÇÃO Nº 07/1997**  
(Publicada no Diário Oficial de 01/07/1997)

**Aprova o financiamento ao projeto de ampliação da OPP  
POLIETILENOS S.A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM Nº 1983/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da OPP POLIETILENOS S.A., localizada no município de Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “C”, como determina o inciso II do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributável a seguinte produção mensal e anual de acordo com a Resolução nº 01/93 deste Conselho:

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	
		MENSAL	ANUAL
Polietileno de baixa densidade linear – PEBDL	t	4.875	58.500
Polietileno de alta densidade- PEAD	t	4.875	58.500
Polietileno de baixa densidade linear c/hexeno	t	-	-

Art. 3º Conceder o prazo de fruição de 6 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de maio de 1997

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Presidente